

TERMO DE REFERÊNCIA

(Memorando 027/2026)

Fundamentação:

PORTARIA Nº 37, DE 19 DE DE 2023

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na realização do curso que será realizado na forma presencial com o tema "O PAPEL DA AUTORESPONSABILIDADE NOS RESULTADOS DO SETOR PÚBLICO" para três vereadores e um servidor da Câmara Municipal de Missal.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Seminário com o tema "O PAPEL DA AUTORESPONSABILIDADE NOS RESULTADOS DO SETOR PÚBLICO"	06	Un	2.990,00	17.940,00

1.2. O objeto do contrato enquadra-se como prestação de serviços técnicos especializados, não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização em cursos no cenário da educação profissional.

1.3. O curso citado será realizado na modalidade presencial, em Brasília/DF, nos dias 24 a 27 de fevereiro, a ser ministrado pela empresa de razão social "INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA- ICAP" e CNPJ: 04.727.713/0001-02.

1.4. A contratação deverá ser realizada sem possibilidade de prorrogação. Inviável também a previsão de possibilidade de reajuste de preços, pois o serviço deverá ser prestado em data previamente definida.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando a importância da autorresponsabilidade como fator determinante para os resultados no setor público, é essencial que os vereadores desta Casa Legislativa desenvolvam habilidades de protagonismo, tomada de decisão consciente e gestão estratégica das atividades institucionais. No contexto das Eleições Gerais de 2026, essa capacitação torna-se ainda mais relevante, pois permite a compreensão das restrições

eleitorais e a correta condução das ações parlamentares, prevenindo irregularidades e garantindo conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. Considerando a necessidade de capacitação de agentes públicos e políticos, conforme Lei Federal nº 14.230 de 25 de outubro de 2021 “Art. 23-A”.

2.3. Amparada pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 (Art. 23-A), a capacitação assegura treinamento formal, seguro e legal.

2.4. O curso abordará os seguintes tópicos, integrando conceitos de liderança, gestão pública e jurisprudência:

2.5. Cultura de solução e autorresponsabilidade: assumir protagonismo total sobre decisões, ações e resultados; transformar erros em aprendizado.

2.6. Gestão de resultados: fórmula prática “Evento + Resposta = Resultado” e priorização estratégica (Regra 80/20).

2.7. Gestão do tempo e comunicação: foco em impacto público, comunicação assertiva e alinhamento de equipe.

2.8. Rituais de accountability e liderança exemplar: acompanhamento contínuo de metas, segurança psicológica e líder como modelo.

2.9. Aspectos legislativos e administrativos: competências do vereador, regras de iniciativa de lei em matéria de pessoal, concursos, comissionados e temporários.

2.10. Direitos e deveres de servidores: estabilidade, estágio probatório, sistema remuneratório, regime disciplinar (PAD e sindicância), limites da LRF e previdência municipal (RPPS x RGPS).

2.11. Todos os seis vereadores desta Casa Legislativa participarão do curso em Brasília, garantindo a Atualização prática sobre normas eleitorais e gestão pública; Desenvolvimento de competências de autorresponsabilidade na condução das atividades parlamentares; Intercâmbio de experiências e boas práticas aplicáveis à realidade da Câmara Municipal.

2.12. A participação reforça a importância da capacitação como instrumento de fortalecimento da governança e eficiência no setor público, permitindo que os vereadores apliquem os conhecimentos adquiridos de forma prática e consciente.

2.13. O curso será ministrado por profissionais com experiência prática, apresentando casos reais vivenciados na administração pública, com análise de erros, acertos e soluções aplicadas, promovendo aprendizado efetivo e aplicável ao contexto municipal.

2.14. Os benefícios esperados estão no Desenvolvimento de autorresponsabilidade e protagonismo na gestão pública; Maior segurança jurídica e alinhamento com princípios constitucionais na atuação parlamentar; Fortalecimento das boas práticas, cultura de solução e eficiência na Câmara Municipal de Missal.

3. REQUISITANTE

3.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

3.2. Requisição de curso feita pelos vereadores JAIR LORENO BOGLER, JAIR FRANCISCO RAUBER, CUSTÓDIO LUIZ REIS DE LIMA, FERNANDO HARTMANN, MARIA IVONETE MACHADO e VALENTIN KNIPHOFF.

4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A presente aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverá ser comprovada a notória especialização da empresa, através do fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante.

5.2. Obrigações Da Contratante

5.2.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos requisitados pela contratada;

5.2.2. Realizar a inscrição do servidor no evento;

5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

5.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do curso oferecido pela contratada com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;

5.2.6. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;

5.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

5.3. Obrigações Da Contratada

5.3.1. Garantir que o curso oferecido atenda às especificações constantes neste documento e na proposta, incluindo o fornecimento de material;

5.3.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto à contratante;

5.3.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

5.3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;

5.3.6. Manter preposto, aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;

5.3.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.3.8. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;

5.3.9. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;

5.3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

5.3.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

5.3.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. PRAZO E LOCAL

6.1. A empresa deverá realizar os serviços no endereço indicado na proposta, sendo, Hotel S4 MALL - R, 36 SUL, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA - DF, [Telefone: \(41\) 99989-0219](tel:(41)99989-0219). Nos dias 14, 15, 16 e 17/04/2026 nos respectivos horários no dia 14 de ABRIL de 2026 (terça-feira) das 15h às 19h – Entrega de material didático e regularização das inscrições dos participantes e visita técnica ao congresso nacional. No dia 15 de abril de 2026 (quarta-feira), das 08h às 13h – aula e a tarde às 14h – visita técnica ao congresso nacional. No dia 16 de abril de 2026 (quinta-feira), das 08h às 13h – Aula. No dia 17 de abril de 2026 (sexta-feira), das 07h00 às 09h00 – Espaço para esclarecimento de dúvidas, debates e encerramento do curso. Totalizando **carga horária de 12 (doze) horas**.

6.2. A empresa que realizará o curso deverá propiciar ao inscrito o acesso a todos os serviços indicados na proposta do curso na sua modalidade presencial.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do curso, assegurando o perfeito cumprimento do ajuste. Essas atividades serão exercidas por um ou mais representantes da Contratante, designados conforme os artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/21 e a Portaria nº 053/2025 da Presidência da Câmara Municipal de Missal.

7.2. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em documento próprio, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou descumprimentos, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A conformidade do curso contratado será verificada com base nos seguintes critérios:

7.3.1. O efetivo cumprimento do cronograma estabelecido;

7.3.2. A abordagem dos temas previstos no conteúdo programático;

7.3.3. O respeito à carga horária e aos horários definidos para início e término das atividades;

7.3.4. A participação dos profissionais com notória especialização indicados na proposta da Contratada;

7.3.5. A efetiva participação dos servidores inscritos no curso.

7.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, incluindo a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.6. Fica designado a servidora SIDMARA MALLMANN DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 089.905.409-92, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.7. Fica designada como fiscal substituta a servidora AYLEN MARIA LENHARDT CORREA, inscrita no CPF sob o nº 076.518.379-08, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.8. A fiscalização realizada pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas na prestação do serviço, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, inadequação metodológica ou não atendimento das condições estabelecidas no contrato. A ocorrência de tais situações não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para a realização dos serviços será imediato, a contar da assinatura do instrumento contratual, ou emissão da nota de empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação deverá ser realizada por meio do procedimento de inexigibilidade de contratação, com base na alínea "f" do inciso III, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Trata-se da contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional e empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Por tal razão, existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção que permitam a comparação/competição entre os diversos serviços existentes no mercado.

9.3. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.3.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.6. Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fundamento na Portaria nº 37 de 19 de julho de 2023.

10.2. O valor máximo a ser gasto no presente processo é de **R\$ 17.940,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta reais).**

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante fatura, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação

da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, emitido pela Secretaria Requisitante;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 120 – Fonte 000

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 08/04/2026.

JESSICA FRANCENER LONGO
Responsável pela emissão do termo de referência
Diretora Geral

SIDIMARA MALLMANN DE SOUZA
Fiscal do Contrato

ELIAS XAVIER DE ANDRADE
Presidente